Lei nº 10, de 29 de Março de 1948.

O Prefeito Municipal de Morro Agudo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 52, da lei nº 1. de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um credito especial de Cr$ 2.000,000 (dois mil cruzeiros), destinado a ocorrer as despesas com o pagamento de aluguel de casa, onde será instalado o Posto de Saude Local.

§ Unico. O valor do presente credito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercicio.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, 29 de Março de 1948.

Milton Pereira Vieira